



DECRETO Nº 044/2020

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 022/2017 publicado em 19 de abril de 2017, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao Servidor **ANDERSON JOSÉ ULIAN**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto nº 022/2017 publicado em 19 de abril de 2017, conforme Instrução nº 8374/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada em Lei, equivalente a 41,79 % (quarenta e um vírgula setenta e nove por cento), da média das 80% maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 731,05 (Setecentos e trinta e um reais e cinco centavos) e complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei no valor de 205,95 (Duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), somando o valor do salário mínimo nacional de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de agosto de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 08 | agosto | 2020
DE Nº 11.925
UMUARAMA, 10 | 08 | 2020
CIRCULO DE ATOS OFICIAIS